

PROJETO DE LEI Nº 002/2020

Dispõe sobre a nova alíquota previdenciária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições constitucionais, em virtude de lei etc, submete à apreciação e votação do Poder Legislativo Municipal, suplicando a aprovação o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. O art. 13 da Lei Municipal nº. 989/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

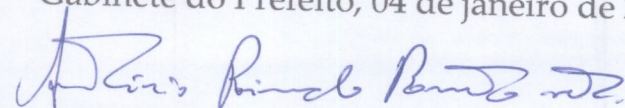
“Art. 13 As contribuições previdenciárias de que tratam o art. 12 serão:

- I - 14% (quatorze por cento) para o Município (NR);
- II - 14% (quatorze por cento) para o segurado, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição (NR)”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2020.



ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
PREFEITO

Somos de Parecer Favorável

Somos de Parecer Contrário

Antônio José de Lima
[Signature]

Frederico Cesar M. S. Faria
Alexandre José da Silva
Edvânia Maria da Silva

Chonari de Carmo de Silva Soto

~~*[Signature]*~~

~~*[Signature]*~~

Silvia Figueira da Silva
Maria Encarnada da Silva Santos
CHARLES BATISTA DE MELO.

APROVADO
em 20/01/2021

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2020.
ANTONIO RAIMUNDO BARRATO NETO
PREFEITO